

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA **KARLA KAROLINE
FONTES MENESES**.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CPNJ nº 05.058.458/0001-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ nº 18.180.975/0001-04, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, neste ato representada pela S.ra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora da cédula de identidade nº 2495983 e CPF Nº 607.876.942-15, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, localizado na **AVENIDA CORRETOR PAULO ROMAO**, nº 83, Bairro MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, representado pela Sra. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrito(a) no CPF nº 067.491.995-50, Carteira de Identidade nº. 2.615.237-1/SSP-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à aquisição de material e equipamentos para o “PROJETO QUALIFICAR PARA TRANSFORMAR”, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
3	TESOURA DE CORTE DE CABELO PROFISSIONAL INOX, FIO NAVALHA 5,5" POLEGADAS, FORMATO	UNID.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO AÇO INOX, APOIADOR DE DEDO, PARAFUSO AJUSTÁVEL INTERNO.				
3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
8	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO FELPUDA, TAMANHO 70X50CM, COR BRANCA.	UNID.	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
10	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO PROFISSIONAL, APLICAÇÃO TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM DE 1L.	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
15	ESPANADOR PARA CABELEIREIRO/BARBEIRO, COM CABO ANATÔMICO CILÍNDRICO DE NO MÍNIMO 2 CM DE DIÂMETRO E BASE PLANA POSSIBILITANDO FICAR EM PÉ, COM PELOS NATURAIS MACIOS (PARA LIMPAR RESÍDUOS APÓS CORTE DE CABELO)	UNID.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	ESPUMA PARA BARBEAR, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, AJUDANDO A REDUZIR O RESSECAMENTO E EVITAR AS ESCAMAÇÕES, EMBALAGEM 200 ML.	UNID.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
17	GEL FIXADOR PARA CABELOS, AÇÃO PROLONGADA, PH NEUTRO E SEM ÁLCOOL, BRILHO MOLHADO E MULTIVITAMINAS, EMBALAGEM COM 300G.	UNID.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
18	KIT ESCOVA PROFISSIONAL THERMAL CERAMIC 60 MM, PARA USO COM SECADOR OU CHAPINHA. KIT CONTENDO 4 ESCOVAS.	KITS	100	R\$ 78,20	R\$ 7.820,00
19	LÂMINA DE BARBEAR, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM EM CARTELA, QUANTIDADE POR CARTELA: 10 CAIXINHAS CONTENDO 5 LÂMINAS EM CADA, TOTALIZANDO 50 LÂMINAS.	CARTELAS	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
20	LOÇÃO PÓS BARBA, HIGIENIZA, HIDRATA, SUAVEMENTE PERFUMADA, COM SENSAÇÃO REFRESCANTE, EMBALAGEM 100 ML.	UNID.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	PENTE DE DENTES LARGOS - PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM.	UNID.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
23	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO, DE CERDAS FIRMES, LAVÁVEL, APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO, RELAXAMENTO E DESCOLORAÇÃO,	UNID.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PARA CABELOS MÉDIOS E GRANDES. COR PRETO.				
26	TESOURA DE DESBASTE PARA CABELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 5,5 POL, TAMANHO 15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO DENTADO (DESBASTE), COM APOIADOR DE DEDO.	UNID.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
27	TOUCA DE SILICONE COM FUROS, PARA MECHAS, REFLEXOS, LUZES, PRODUZIDA EM PVC EMBORRACHADO, COM ALÇAS QUE PODEM SER PRESAS NA PARTE FRONTAL DA CABEÇA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
3.3.90.30.23 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
28	CAPA PARA CORTE DE CABELO, TECIDO LEVE E IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO REGULÁVEL COM BOTÕES, TAMANHO ÚNICO, COR PRETO.	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA					
29	GOLA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL PROTETOR PARA PESCOÇO, EVITA O CONTATO DIRETO COM A CAPA DO CORTE E QUE O CABELO ENTRE NA ROUPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
30	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G - LUVA MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	25	R\$ 20,11	R\$ 502,75
4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
33	ESTUFA ESTERILIZADORA PARA EQUIPAMENTOS DE MANICURE. ATINGE ATÉ 170° DE TEMPERATURA. ACOMPANHA O KIT ESTUFA: BANDEJA + PINÇA. INDICADO PARA ESTERILIZAR INSTRUMENTOS 100% AÇO INOX. BIVOLT AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: 50WATTS. CAPACIDADE PARA 3 A 4 ALICATES.	UNID.	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4.4.90.52.24 - MOBILIÁRIO EM GERAL					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	CARRINHO AUXILIAR PARA SALÃO DE BELEZA, MATERIAL PLÁSTICO, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS, 1 PORTA SECADOR, 1 PORTA OBJETOS E ACESSÓRIOS, COR PRETO.	UND.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
37	CARRINHO PARA ESMALTE. PORTA-OBJETOS FUNCIONAL. POSSUI RODÍZIOS, FACILITANDO A LOCOMOÇÃO. CARRINHO PRETO COM 6 BANDEJAS, ACOMODANDO ATÉ 168 ESMALTES.	UNID.	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
38	CIRANDINHA CADEIRA MANICURE. MESA MULTIFUNCIONAL E REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA. CONTÉM NICHOS PARA ALGODÃO EMBUTIDO COM TAMPA DE CORRER, PORTA ACETONA, TIGELA ANATÔMICA E PORTA OBJETOS LATERAIS; ENCOSTO REBATÍVEL. ASSENTO REVESTIDO COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE. SUPORTE DE PÉS REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM 3 GAVETAS AUXILIARES. BASE QUADRADA, COM RODÍZIOS DE NYLON. CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO: 150 KG.	UNID.	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
48	ACETONA 100ML	UNID.	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
49	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS. 100G	UNID.	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
50	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOX. COM CABO ANTIDESLIZANTE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
52	BASE FACIAL, TEXTURA CREMOSA OU LÍQUIDAS, DE COBERTURA MÉDIA, NAS CORES PARA PELE CLARA, MÉDIA E NEGRA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30ML.	UNID.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
53	CABEÇA DE MANEQUIM PARA TREINO. AS CABEÇAS DE MANEQUINS PARA TREINAR PENTEADOS, CORTES, TRANÇAS. COM CABELOS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM.	UNID.	30	R\$ 116,67	R\$ 3.500,10
54	CARTELA CÍLIOS POSTIÇOS COM 10 PARES. MEDIDA DOS CÍLIOS 13 MM.	UNID.	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	COLA PARA CÍLIOS. 3ML.	UNID.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
56	DELINEADOR LÍQUIDO, COM PINCEL APLICADOR, PRETO, A PROVA D'ÁGUA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 3ML.	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
57	ESMALTE PARA UNHA. CORES DIVERSAS. 7ML. KIT COM 42 CORES ALEATÓRIAS.	KITS	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
58	ESPONJA PARA APLICAÇÕES DE MAQUIAGENS LÍQUIDAS E CREMOSAS. FORMATO ANATÔMICO. LÁTEX FREE MATERIAL LAVÁVEL.	UNID.	50	R\$ 10,00	R\$ 800,00
60	KIT DE SOMBRA PARA SOBRANCELHAS: QUARTETO DE SOMBRA PARA SOBRANCELHAS, CONTENDO 4 CORES DIFERENTES PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÃO DAS SOBRANCELHAS. UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM.	KITS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
61	KIT HENNA 1,5G MAIS FIXADOR 10ML. USO PARA SOBRANCELHAS. CASTANHO MÉDIO.	KITS	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
62	LÁPIS PARA OLHO, CREMOSO, COR: PRETO, EM MADEIRA COM TAMPA PARA PROTEÇÃO DA PONTA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, CONTENDO PELO MENOS 1G.	UNID.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
63	LIXA PARA UNHA. TAMANHO: 8CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
64	PALETA DE SOMBRA COLORIDAS, TONS PASTÉIS MAIS DISCRETOS E MENOS VIBRANTES, COM NO MÍNIMO 12 CORES. UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM.	UNID.	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
66	PINÇA PONTA DIAGONAL, USO PARA MODELAR SOBRANCELHAS, CABO ANTIDESLIZANTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 7CM	UNID.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
67	PINÇA PONTA RETA/QUADRADA, USO PARA MODELAR SOBRANCELHAS, CABO ANTIDESLIZANTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 7CM	UNID.	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
68	PINCEL DE BLUSH REGULAR, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS CHANFRADAS, VOLUMOSAS E MACIAS, COM CABO LONGO.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
69	PINCEL DE CONTOURNO: PINCEL CHANFRADO PARA CONTOURNO, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CERDAS VOLUMOSAS E MACIAS, COM CABO LONGO.				
70	PINCEL DE SOBRANCELHA: PINCEL CHANFRADO PARA SOMBRA, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS CURTAS, CABO LONGO.	UNID.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
71	PINCEL PARA PÓ, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, COM CERDAS VOLUMOSAS E MACIAS, COM CABO LONGO.	UNID.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
72	PÓ FACIAL, COR TRANSLÚCIDO, TIPO SOLTO, UTILIZAÇÃO MAQUIAGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G.	UNID.	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
73	PÓ GLITTER PARA PINTURA FACIAL. KIT COM 10 POTES DE 4G CADA, COM 10 CORES.	KITS	50	R\$ 24,0	R\$ 1.200,00
74	RÍMEL: MÁSCARA PARA CÍLIOS, COR PRETA, A PROVA D'ÁGUA, COM ESCOVA APLICADORA FUNÇÃO DAR VOLUME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 7G.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
75	TINTA PARA PINTURA FACIAL, CREMOSA, KIT COM 10 POTES DE 4G CADA, COM 10 CORES. IDEAL PARA REALIZAR ARTES E PINTURAS NO ROSTO.	KITS	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
76	NAVALHA, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA USO DE LÂMINAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMOCO, TIPO NAVALHETE.	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
77	CHAPINHA PARA CABELO, POTÊNCIA MÍNIMA 57W. PLACAS EM CERÂMICA.	UNID.	8	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
78	MÁQUINA DE ACABAMENTO PARA CABELO E BARBA USO PROFISSIONAL, BIVOLT, 3 PENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 5 W, LÂMINA DE METAL EM FORMATO T., BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS.	UNID.	100	R\$ 150,00	R\$15.000,00
79	MÁQUINA PARA CORTAR CABELO - MÁQUINA DE CORTAR CABELO COM KIT DE CORTE COM PEÇASE ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. FORMATO ERGONÔMICO, SUPERFÍCIE SUAVE, LÂMINAS EM AÇO ALTO AFIÁVEIS COM ALTO CONTEÚDO EM CARBONO.CHAVE PARA REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE. MEDIDA DO CORTE APROXIMADAS: PENTE 1 (3 MM),	UNID.	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PENTE 2 6MM), PENTE 3(10MM), PENTE 4 (13MM). MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.				
81	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, 2000 W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO: 3 VELOCIDADES, CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT, ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.504,85

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.504,85 (oitenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE **1201 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** **08.243.0046.2.184 – Assistência à criança e ao Adolescente - FMDCA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.16 - Material de expediente

3.3.90.30.20 - Material de cama, mesa e banho

3.3.90.30.21 - Material de limpeza e produção de higienização

3.3.90.30.23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.28 - Material de produção e segurança

3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Subelementos: 4.4.90.52.06 - Aparelhos e utensílios domésticos

4.4.90.52.24 - Mobiliário em geral

Fonte de recurso: 16690000

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.3 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 Quaisquer outras circunstâncias relativas à reajuste se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

8.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, em documento padronizado.

8.4 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

8.5 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.6 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7 REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.8 Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

8.9 Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

8.9.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção de sua qualidade, sem alteração das suas características físicas, química;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.9.2 Deverão possuir sua embalagem lacrada, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações incomuns ou que viole as recomendações dos órgãos competentes; apresentar rótulo padrão, com indicação data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso;
- 8.9.3 Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização, conforme o caso;
- 8.9.4 Deverão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.
- 8.11 Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.12 É obrigatória ainda comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos.
- 8.13 Da Garantia e Assistência Técnica:**
- 8.13.1 A Contratada deverá garantir assistência técnica para os itens 33, 39 a 41, 43 a 46 e 77 a 81 através de representante credenciada pelo fabricante, no estado do Pará.
- 8.13.2 Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior.
- 8.13.3 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.
- 8.13.4 No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.
- 8.13.5 O fornecimento dos equipamentos, compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos mesmos a que se refere este Termo de Referência.

8.13.6 O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;

8.13.7 O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

8.14 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **rita rodrigues bitencourt**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0027/2023 – GPMB**

Nome do servidor responsável: **MAYARA FURTADO FAGUNDES**

Cargo/função: Fiscal Suplente de Contratos

Portaria nº: **0028/2023 – GPMB**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

10.1.1 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10.2 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

10.4 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

10.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

10.6 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

10.7 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.8 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.9 Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.10 Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

10.11 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.12 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 10.13 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 10.14 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 10.15 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 11.4 Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.
- 11.5 Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.
- 11.6 Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 20 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCINEA
TEIXEIRA DIAS
CONTRATANTE**

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CONTRATADA**